



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 1.192 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Acrescenta o artigo 6º-A à Resolução nº 668, de 22 de março de 2001

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Resolução nº 668, de 22 de março de 2001, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 6º-A - O provimento dos cargos em comissão, de direção, chefia e assessoramento, será reservado no mínimo de quarenta e cinco por cento, para os serventuários de carreira do Poder Legislativo do Município de Miracema.

§ 1º - Não integram a reserva prevista neste artigo os cargos em comissão de assessor técnico e assessor político de vereador.

§ 2º - O cumprimento do percentual mínimo previsto no caput do artigo, ficará condicionado à disponibilidade, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Miracema, de servidor de carreira habilitado para o exercício do cargo comissionado.

§ 3º - Caso não haja, nos quadros dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Miracema, pessoal habilitado e disponível para o exercício de cargo comissionado dentro da reserva prevista no caput deste artigo, os cargos poderão ser providos por recrutamento amplo.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05 DE MARÇO DE 2015

MAURÍCIO SANT' ANA SOARES
PRESIDENTE